PROJETO DE LEI Nº014/2014 – REDAÇÃO FINAL

Da nova redação ao Art. 2º da Lei 3.105/2014 e inclui no Calendário Municipal o Dia da Consciência Solidaria.

Art.1º O Art. 2º da Lei 3.105/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** O Dia da Consciência Solidária e Prêmio Solidariedade serão comemorados na segunda quarta-feira do mês de julho de cada ano."(NR)

Parágrafo Único: O dia da Consciência Solidária deverá ser incluído no Calendário Municipal" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2014.

HENRIQUE TAVARES Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLL 014/2014 - AUTORIA: Ver. Alex Medeiros e Ver. Orassi da Madeireira
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 001814 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 1D9457981A2786A9A2D6C088D60C8AA0